



PRÍNCIPIOS DE BOM GOVERNO

1. REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA

O Decreto-lei n.º 19/2010, de 22 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, pelo Decreto lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, pelo Decreto-lei n.º 32/2016, de 28 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, e Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho, e Decreto-lei n.º 75/2020 de 25 de setembro, criou e aprovou os **Estatutos da SPMS** como pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado, cujo regime jurídico se encontra definido no Decreto-Lei n.º 133/2013 ^[1], de 3 de outubro.

De entre a legislação em vigor e os regulamentos, normas e procedimentos internos que enquadram a atividade, a orgânica e o funcionamento da SPMS, destacam-se para além dos referidos em cima, os seguintes:

- **ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, e Rectif. n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- **REGIME DA RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS**, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- **CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**, aprovado pelo Decreto-lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto;
- **CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, objeto de diversas alterações, tendo a última das quais sido introduzida pela Resolução da AR n.º 16/2020, de 19/03;
- **REFORÇO DOS MECANISMOS DE CONTROLO FINANCEIRO E DOS DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS**, por força do Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14277/2008, de 8 de maio, publicado no DR – 2ª série, n.º 99, de 23/05, que estabelece as condições concretas da prestação de informação das empresas públicas não financeiras à Inspeção-geral de Finanças e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- **LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS**, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Decreto-lei n.º 84/2019, de 15 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 39/2020, de 16 de julho, que estabelece as **NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2019** ^[2];
- **DEVER DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E SETOR EMPRESARIAL**, regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação cujo valor contratual seja igual ou superior a 10 mil euros, tendo sido revogado o n.º 2 do art. 2.º, pelo(a) Decreto-Lei n.º 18/2016;

^[1]Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

^[2] Ainda em vigor por não ter sido publicado Decreto-Lei de Execução Orçamental para os anos de 2020 e 2021.



- Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE** cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS, alterada pela Portaria n.º 406/2015, de 23 de novembro e pela Portaria n.º 111/2017, de 16 de março;
- Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, define as **CATEGORIAS DE BENS E SERVIÇOS CUJOS ACORDOS-QUADRO E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO** são celebrados e conduzidos pela SPMS, na qualidade de unidade ministerial de compras;
- Portaria n.º 227/2014, de 6 de novembro, define a **ATIVIDADE DE COMPRAS CENTRALIZADAS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE** que constituem atribuição da SPMS, alterada pela Portaria n.º 21/2015, de 4 de fevereiro;
- Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 46/2011, de 14 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 60/2012, de 10 de julho: constitui o **GRUPO DE PROJETO PARA AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GPTIC)** cuja missão é delinear e implementar uma estratégia global de racionalização das TIC na Administração Pública, com vista à melhoria da eficiência e à redução de custos;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro: a) aprova as linhas gerais do **PLANO GLOBAL ESTRATÉGICO DE RACIONALIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS COM AS TIC NA AP** apresentado pelo GPTIC; b) determina que em cada Ministério deve ser identificado um organismo responsável pela coordenação da área das TIC e respetivo interlocutor;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de julho, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS COMPRAS PÚBLICAS ECOLÓGICAS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 62/2016, de 17 de outubro, aprova a **ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O ECOSISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE 2020 - ENESIS 2020**;
- Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2016, de 26 de outubro, cria o **CENTRO NACIONAL DE TELESAUDE**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam **VINCULADOS A ADQUIRIR OS MEDICAMENTOS ANTI-RETROVIRAIS E ANTI-FÚNGICOS**, objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3591/2012, de 12 de março, publicado no DR – 2ª série, n.º 51, de 12/03: designa a SPMS como organismo do Ministério da Saúde responsável pela **COORDENAÇÃO DA ÁREA DAS TIC**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, fixa alguns procedimentos, tendo em vista a **COORDENAÇÃO EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO NA SAÚDE**, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, criou no âmbito da SPMS, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA INFORMATIZAÇÃO CLÍNICA (CAIC), RETIFICADO POR DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 874/2013, DE 13 DE AGOSTO**.
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 11253/2013, DR, 2ª série, n.º 167, 30 de agosto de 2013 – **OBRIGATORIEDADE DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA ATRAVÉS DA SPMS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA** todas as entidades do Ministério da Saúde e instituições do Serviço Nacional de Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, determina que a aplicação RHV, que consubstancia o **SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES E DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**



nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, deve ser **OBRIGATORIAMENTE UTILIZADA EM TODOS OS SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES**, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;

- Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde n.º 11779/2014, de 22 de setembro, que designou a SPMS, como **AUTORIDADE NACIONAL RESPONSÁVEL PELA COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE EM LINHA**;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, publicado no DR, 2.ª série, N.º 220, 13 de novembro, no qual são emitidas as **ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES** para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos Estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, a responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para **OBTENÇÃO DA CHAVE MÓVEL DIGITAL**.
- Despacho n.º 2839/2015, de 26 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS COMPRAS NA SAÚDE**, a que a SPMS preside.
- Despacho n.º 9788/2015, de 27 de agosto, publicado no DR, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto, que define as competências e designa os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RECEITA SEM PAPEL (CARSP)**, e determina que a SPMS assegure o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
- Despacho n.º 13163-B/2014, de 29 de outubro, relativo ao Relatório Final do Grupo Técnico para a Informação no Sistema de Saúde, no qual são identificadas **RECOMENDAÇÕES PARA A ÁREA DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, reconhece na SPMS a competência e capacidade de dinamizar um conjunto de atividades em âmbitos tão distintos quanto a Segurança, Interoperabilidade, Telemedicina, Mobile Health, Regulação, Governação e Gestão do SI, Registos Clínicos, entre outros.
- Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro – Determina a **OBRIGATORIEDADE DE CENTRALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE**, para todos os serviços e instituições do SNS e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 3155/2016, de 1 de março, cria, a funcionar junto do Ministério da Saúde, a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA DOS SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** (considerada extinta pelo Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 6209/2017, DR, 2.ª série, n.º 135, 14 de julho de 2017);
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, cria, na dependência do Ministro da Saúde, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO SIMPLEX NO MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS – Implementação do Despacho n.º 1571-B/2016, de 12 de fevereiro de 2016;
- Circular Informativa n.º 1/2016 da SPMS – Esclarecimento à Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, Circular Informativa Conjunta n.º 2/2016/INFARMED/ACSS/SPMS de clarificação de conceitos da Circular Informativa n.º 1/2016 da SPMS e da Circular Informativa Conjunta n.º 1/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de março de 2016;
- Circular Informativa Conjunta n.º 8/2016/INFARMED/ACSS/SPMS, de 19 de setembro de 2016 – Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1571-B/2016, procede à **ATUALIZAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DA SAÚDE QUE DEVEM SER OBJETO DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA**;



- **REGULAMENTO INTERNO:** estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, homologado em 25 de setembro de 2020;
- **CÓDIGO DE ÉTICA:** determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus trabalhadores;
- **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS:** identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas, tendo o CA aprovado o plano para 2019;
- **GUIA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM:** identifica procedimentos de comunicação interna e externa de forma a garantir uma imagem institucional forte e coesa;
- **PROCEDIMENTOS FINANCEIROS:** determina, no modelo de internalização da contabilidade, o funcionamento interno dos serviços financeiros da SPMS assim como a sua ligação aos restantes serviços e entidades externas;
- **PROCEDIMENTOS DE COMPRAS:** determina os procedimentos internos de aquisição nas áreas de Compras e de Contratos Públicos de Aprovisionamento;
- **COMUNICAÇÕES MÓVEIS:** define as regras de atribuição de equipamento de comunicações móveis de voz e ou de dados;
- **MODELO DE AVALIAÇÃO GLOBAL DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:** permite implementar uma cultura de gestão pública, baseada na responsabilização de todos os trabalhadores, relativamente à prossecução dos objetivos fixados, mediante a avaliação dos resultados;
- **REGULAMENTO INTERNO DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SPMS:** encontra-se disponível no *site* da SPMS;
- **REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DA SPMS:** entrada em vigor a 3 de novembro de 2017, disponível no *site* da SPMS.
- **REGULAMENTO DO PERÍODO EXPERIMENTAL:** aprovado a 13 de fevereiro de 2020, disponível na Intranet.



2. OUTRAS TRANSAÇÕES

Lista de fornecedores com transações com a SPMS, em 2020, que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 2,2 milhões de euros).

FORNECEDOR	VALOR FSE'S
MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA SA	10.844.314,45 €
CLARANET II SOLUTIONS, SA	8.604.605,30 €
ALTRAN – ALTRANPORTUGAL, SA	5.434.468,92 €

3. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

As políticas implementadas na SPMS têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

A. VERTENTE ECONÓMICA

• PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente, o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS assume com o compromisso de manutenção de prazos de pagamento a fornecedores reduzidos (em regra 30 dias), não obstante as dificuldades sentidas durante o exercício económico de 2020, motivadas pelo não recebimento atempado de verbas da ACSS que, assim, limitaram a SPMS no cumprimento dos prazos de pagamento com os seus fornecedores, como vinha sendo seu timbre.

Tal não significará que a SPMS não continue comprometida na manutenção das melhores relações comerciais com os seus fornecedores, constituindo-se exemplo de uma boa prática na área da saúde.

• RECEBIMENTO DE CLIENTES

Com exceção do ano de 2020, face à execução já ocorrida, o prazo médio de recebimento de clientes deverá ser mantido em níveis relativamente baixos no triénio 2020-2022.

• PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

É desejo da SPMS que o âmbito territorial da sua ação, no que tange aos serviços partilhados, não esteja confinada às instituições e serviços de saúde domiciliados no Continente. Em 2020, manteve-se a prestação de serviços às regiões autónomas.

B. VERTENTE SOCIAL

A cultura de sustentabilidade da SPMS, ainda que fortemente assente nestas áreas de atuação da Organização, de cariz económico-financeiro, não se esgota nestes temas. Matérias como a Conciliação da vida profissional, pessoal e



familiar, na esfera da sustentabilidade social, assumem especial relevância no ano de 2020.

Reconhecer a igualdade e a conciliação das várias esferas da vida dos profissionais, são verdadeiras estratégias de inovação e sustentabilidade ao exigirem a construção de novos modelos e processos de gestão. Enquanto estratégia, espera-se que a promoção de escolhas livres em todas as esferas da vida, assentes numa igualdade efetiva e distribuição igualitário do trabalho, sejam neutralizadas as inércias à eficiência, como é o caso do absentismo, que põem em causa a sustentabilidade das Organizações. Por outro lado, garante-se o bem-estar do capital humano, minimizando-se riscos de burnout.

Em conformidade com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), marcando esta um novo ciclo programático, alinhada temporal e substantivamente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a SPMS, para além de considerar o compromisso com a temática e manter o seu registo de não discriminação em razão do sexo e igualdade entre mulheres e homens, fomenta a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, evidenciando-se o facto da SPMS se encontrar a desenvolver uma política de conciliação.

Elencam-se algumas das iniciativas em vigor ou previstas para 2020 no âmbito da conciliação: Regime de horários adaptados à necessidade dos colaboradores (Teletrabalho, horários flexíveis; seguro de saúde; Protocolos com benefícios na área da saúde, desporto, lazer e alimentação...).

C. AMBIENTAL

São diversas as iniciativas e atividades que a SPMS tem assumido na sua trajetória, e dada a sua importância, estas estratégias de impacto ambiental serão continuadas em 2020, nomeadamente:

Nos edifícios ocupados pela SPMS, mantêm-se as boas práticas identificadas anteriormente e que permitiram reduzir os consumos energéticos e produção de carbono, nomeadamente:

- i.** Promover o uso de energias renováveis;
- ii.** Diminuir os consumos de energia elétrica com a iluminação, garantindo sempre que os níveis de iluminação são os adequados a cada área e/ou processo, de forma a proporcionar boas condições de trabalho e conforto;
- iii.** Diminuir a percentagem de substâncias perigosas (e/ou o seu nível de perigosidade) utilizadas na organização, melhorando as condições de trabalho, reduzindo os riscos e o impacte ambiental;
- iv.** Diminuir a aquisição de equipamentos como Impressoras, Scanners, etc., sempre que possível, evitando a cristalização tecnológica, promovendo prestações de serviço onde equipamentos, consumíveis e manutenção estão integrados;
- v.** Os novos equipamentos de escritório (PC, monitores) têm de cumprir os atuais requisitos da Energy Star;
- vi.** Introduzir a Análise do Ciclo de Vida do Produto, na aquisição de equipamentos de infraestruturas – artº 75 do CCP;
- vii.** Promover a introdução de fatores ambientais no critério de adjudicação;
- viii.** Participar no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública “ECO.AP”;
- ix.** Participar no grupo de acompanhamento e monitorização para a Estratégia Nacional das Compras Públicas Ecológicas 2020 (ENCPE 2020);
- x.** Participar no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC);
- xi.** Entrada em vigor do Acordo Quadro “Eficiência Energética”, em 30/07/2019, que visa essencialmente possibilitar



e agilizar a implementação de opções de energia sustentáveis que potenciem a descarbonização da economia e desta forma potenciar a adoção de um modelo energético racional e sustentável, permitindo o uso eficiente dos recursos. Este acordo quadro prevê a contratação de serviços enquadrados nas seguintes categorias:

- a. Auditoria Energética e Elaboração de um Plano de Racionalização Energética
- b. Certificação Energética
- c. Monitorização/Gestão do Sistema de Gestão Energético (SGEE) implementado.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime referido em cima, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Com a periodicidade prevista nos respetivos instrumentos legais, a SPMS presta, ainda, **informações financeiras às seguintes entidades:**

MENSAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
ADSE	ADSE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
	DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA
	FICHEIRO SAFT
	IRC - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
	IRS - ENTREGA DAS IMPORTÂNCIAS RETIDAS NO MÊS ANTERIOR
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	CGA
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – DESPESA
	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – RECEITA



ENTIDADE	INFORMAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO (CONT)	CONTROLO ORÇAMENTAL – DESPESA
	CONTROLO ORÇAMENTAL – RECEITA
	FUNDOS DISPONÍVEIS
	MAPA DE DESLOCAÇÕES EM TERRITÓRIO NACIONAL E ESTRANGEIRO
	MAPA DE ENCARGOS COM PESSOAL
	PAGAMENTOS EM ATRASO
	PREVISÃO MENSAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (PME)
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA AJUSTADA
	GASTOS OPERACIONAIS
	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES
	SALDO DE DÍVIDAS VENCIDAS
BANCO DE PORTUGAL	COPE (COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES E POSIÇÕES COM O EXTERIOR)
SEGURANÇA SOCIAL	SEGURANÇA SOCIAL

TRÊS VEZES POR ANO

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	DERRAMA ESTATUAL
	IRC - PAGAMENTOS ESPECIAIS POR CONTA
	IRC - PAGAMENTOS POR CONTA

TRIMESTRAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	BALANCETE ANALÍTICO
	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO TRIMESTRAL
	EXECUÇÃO DOS CONTRATOS PLURIANUAIS
	MAPA DE UNIDADE DE TESOURARIA (SALDO NO FINAL DO MÊS DOS DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS E RESPECTIVOS RENDIMENTOS AUFERIDOS)
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	INDICADORES DE GESTÃO



TRIMESTRAL (CONT.)

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	MODELO NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO - INFORMAÇÃO PLURIANUAL (INVESTIMENTOS, PLANO DE REDUÇÃO DE CUSTOS, RECEITAS)
	NÚMERO DE COLABORADORES
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	UNIDADES DE TESOURARIA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE

ANUAL

ENTIDADE	INFORMAÇÃO
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA	IES - INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA
	MODELO 10
	MODELO 22
DIREÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO	RELATÓRIO E CONTAS
	CRÉDITOS EXTINTOS
	TRANSFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES
	DECLARAÇÕES LCPA
	PEDIDO DE TRANSIÇÃO DE SALDOS
	ORÇAMENTO E PLANO DE ATIVIDADES
DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	BALANÇO
	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA
	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO
	INDICADORES DE GESTÃO
	PLANO DE ATIVIDADES
	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS
	MODELO NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO - INFORMAÇÃO PLURIANUAL (INVESTIMENTOS, PLANO DE REDUÇÃO DE CUSTOS, RECEITAS)
	NÚMERO DE COLABORADORES
	EXECUÇÃO RESPONSABILIDADE COM PENSÕES
	EXECUÇÃO ACOMPANHAMENTO PASSIVO REMUNERADO
	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES
	ESFORÇO FINANCEIRO PÚBLICO
UNIDADES DE TESOURARIA	



TRIMESTRAL (CONT.)

ACSS	DADOS PARA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	BALANCETE

5. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética revisto e aprovado em setembro de 2017, constitui uma ferramenta na qual se inscrevem os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS, EPE, nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todos os seus colaboradores, em cumprimento do determinado pelo artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou as práticas de bom governo das empresas do sector público empresarial. Foi partilhado com todos os colaboradores da SPMS, EPE, e encontra-se disponível no site institucional, no separador *Instrumentos de Gestão*, da área Institucional.